



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 735

BAHIA - 27 de Janeiro de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *PORTARIA Nº 01/2025 - CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PORTARIA Nº 01/2025

**CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA
PROCEDER A ANÁLISE DOS
DEMONSTRATIVOS ELABORADOS
PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO
DE GOVERNO.**

Página | 1

A Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, cujo elenca a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência como princípios basilares da administração pública;

CONSIDERANDO as suas atribuições elencadas no artigo 46 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de que trata o artigo 6º, inciso IV da Resolução TCM nº 1.311/2012, a qual se incumbirá de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Artigo 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- I.** ERONILDES VILELA OLIVEIRA – Diretor Administrativo – Presidente;
- II.** BRENO RANES GUIMARÃES AZEVEDO – Assessor Especial de Assuntos Técnicos – Membro;
- III.** LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA – Controlador Interno – Membro;
- IV.** GILMAR SILVA OLIVEIRA – Assessor Contábil – Membro;

Artigo 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º deverá elaborar relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria,

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



para posterior envio ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 6º da Resolução TCM nº 1.311/2012.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Página | 2

Gabinete da Presidente, em vinte e sete de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Mariana Lima Almeida Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br